



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 771

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE POSSE RH 03/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, atendendo ao Edital de Convocação nº 011/2018, de 22/08/2018, compareceu no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, **CAMILA FRANCISCATO DE BASTOS**, portadora da cédula de identidade nº 10.088.066-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.469.599-88, foi nomeada pelo Decreto Municipal nº123/2018 de 03/09/2018, publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte da Cidade de Apucarana, no dia 04/09/2018, pág. C14, edição nº 8.274, perante mim tomou posse no cargo de **Assistente Social**, com carga horária de 30 horas semanais, padrão XII, do Grupo Ocupacional Profissional, do Poder Executivo Municipal, **na Casa Lar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no regime de trabalho Estatutário**, Tendo na oportunidade apresentado a documentação exigida na forma da Lei Municipal nº 314/94, declarando estar de acordo com as leis do Município que regulamentam seu vínculo empregatício, tendo como supremacia as determinações da CF. de 1.988, com as alterações introduzidas através de emendas constitucionais, em especial as 19, 20 e 34.

Estando tudo com o previsto na atual legislação, Eu, **José Roberto Furlan, Prefeito Municipal**, DECLARO empossado a referida Cidadã, que assina juntamente com o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o presente Termo.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos quatro do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (04/09/2018).

  
JOSÉ ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BELINO SILVA ROCHA  
DIRETOR DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

  
CAMILA F. BASTOS  
EMPOSSADA



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 771

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE POSSE RH 04/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, atendendo ao Edital de Convocação nº 011/2018, de 22/08/2018, compareceu no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, **DAIANE ALVES ANACLETO**, portadora da cédula de identidade nº 12.780.682-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.294.399-43, foi nomeada pelo Decreto Municipal nº124/2018 de 03/09/2018, publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte da Cidade de Apucarana, no dia 04/09/2018, pág. C12, edição nº 8.274, perante mim tomou posse no cargo de **Psicóloga**, com carga horária de 40 horas semanais, padrão XII, do Grupo Ocupacional Profissional, do Poder Executivo Municipal, na **Casa Lar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no regime de trabalho Estatutário**, Tendo na oportunidade apresentado a documentação exigida na forma da Lei Municipal nº 314/94, declarando estar de acordo com as leis do Município que regulamentam seu vínculo empregatício, tendo como supremacia as determinações da CF. de 1.988, com as alterações introduzidas através de emendas constitucionais, em especial as 19, 20 e 34.

Estando tudo com o previsto na atual legislação, Eu, **José Roberto Furlan, Prefeito Municipal**, DECLARO empossado a referida Cidadã, que assina juntamente com o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o presente Termo.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos quatro do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (04/09/2018).

  
JOSÉ ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BELINO SILVA ROCHA  
DIRETOR DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

  
EMPOSSADA



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 771

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE POSSE RH 05/2018

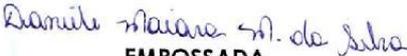
Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, atendendo ao Edital de Convocação nº 011/2018, de 22/08/2018, compareceu no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, **DANIELE MAIARA MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 10.650.651-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.966.129-04, foi nomeada pelo Decreto Municipal nº126/2018 de 03/09/2018, publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte da Cidade de Apucarana, no dia 04/09/2018, pág. C12, edição nº 8.274, perante mim tomou posse no cargo de **Auxiliar de Cuidador Social**, com carga horária de 40 horas semanais, padrão VI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo Municipal, **na Casa Lar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no regime de trabalho Estatutário**. Tendo na oportunidade apresentado a documentação exigida na forma da Lei Municipal nº 314/94, declarando estar de acordo com as leis do Município que regulamentam seu vínculo empregatício, tendo como supremacia as determinações da CF. de 1.988, com as alterações introduzidas através de emendas constitucionais, em especial as 19, 20 e 34.

Estando tudo com o previsto na atual legislação, Eu, **José Roberto Furlan, Prefeito Municipal**, DECLARO empossado a referida Cidadã, que assina juntamente com o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o presente Termo.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos quatro do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (04/09/2018).

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**BELINO SILVA ROCHA**  
DIRETOR DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

  
**DANIELE MAIARA MARQUES DA SILVA**  
EMPOSSADA



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 771**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018**

**DECRETO Nº 127/2018**

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2011/2018*

## DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE	
02.001.04.122.0004.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 – 3.3.90.14.00.00 – 000	Diárias – Pessoal Civil	6.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>6.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>6.500,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**II – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE	
02.001.04.122.0004.2022	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	6.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>6.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>6.500,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (14/09/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº128/2018**

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2012/2018*

DECRETO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 771**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018**

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2009	Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	
117 – 3.3.90.30.00.00 – 510	Material de Consumo	12.500,00
118 – 3.3.90.30.00.00 – 511	Material de Consumo	10.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>22.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>22.500,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**II – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE	
02.001.04.122.0004.2022	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 – 3.3.90.30.00.00 – 510	Material de Consumo	12.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>12.500,00</b>
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
03.005.04.122.0004.2058	Manutenção das Atividades de Licitação	
94 – 3.3.90.39.00.00 – 511	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>22.500,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (14/09/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 129/2018**

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal 2013/2018*:

## DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 10.125,96 (dez mil cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 771**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00 - 806	Material de Consumo	3.125,96
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	7.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.125,96</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
806	Convenio SEAB para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - F 806	3.125,96
1000	Recursos Ordinários Livres	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>10.125,96</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito (14/09/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 130/2018

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2014/2018*

#### DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 5.245,91 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavo) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.93.00.00 - 806	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.245,91
	<b>TOTAL</b>	<b>5.245,91</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
-------	---------------	-------



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 771**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018**

806	Convenio SEAB para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - F 806	4.992,94
<b>TOTAL</b>		<b>4.992,94</b>

## II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	Rendimentos de Remuneração de Depósitos Bancários	252,97
<b>TOTAL</b>		<b>252,97</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.245,91</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito (14/09/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão nº. **071/2018, contratação de empresa para serviço de alimentação, compreendendo self-service e marmitex, para atender as necessidades dos departamentos do município para o período de 12 (doze) meses.**

II – Obedecido os prazos legais, em 14/09/2018, às 08h30min, foi aberta a sessão pública do pregão presencial em questão, constatando o não comparecimento de nenhum proponente, conforme informou o Pregoeiro em ata da sessão;

III – Em face disso, o Pregoeiro encerrou a sessão declarando a **licitação DESERTA**, ante o não comparecimento de nenhum interessado;

IV – Assim, sou pelo **arquivamento** do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando à contratação supramencionada;

V – Publique-se.

Jardim Alegre, 14 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
Prefeito do Município

**III TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 021/2017, REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA R. B. MARQUES ME.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 771**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018**

casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. B. MARQUES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.501.446/0001-25, neste ato representado por seu representante Legal, **Sr. Roberto Bueno Marques**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.992.895/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 007.972.888-05, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 021/2017 REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**, nos termos que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, alteração do valor do contrato, através da seguinte redação:

I - “Fica alterado o valor global do contrato n.º 021/2017 que era de 215.779,14 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), após a reprogramação do valor de R\$ 42.871,91 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), o valor global passa a ser de R\$ 258.651,05 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)”.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (13/07/2018).

**José Roberto Furlan**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**R. B. MARQUES ME**  
**Roberto Bueno Marques**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Higor Kurtz  
CPF: 072.034.2890-90

\_\_\_\_\_  
Antonio Leandro de Souza  
CPF: 199.350.059-68



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 771

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018

## PODER LEGISLATIVO

### NORMA INTERNA Nº 02/2018

Unidade Responsável: Presidência, Contabilidade e Controle Interno

**Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para geração e pagamento da folha de pagamento.**

O Presidente da Câmara de Jardim Alegre, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e :

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos de elaboração e pagamentos da folha, conforme recomendou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.  
Considerando recomendação do Controle Interno deste órgão.

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

#### 1 - FINALIDADE

1.1. Regular os procedimentos a serem adotados pelo Recursos Humanos e Contabilidade na elaboração e pagamentos da folha.

#### 2 - ABRANGÊNCIA

2.1. Abrange as unidades organizacionais da Câmara Municipal de Jardim Alegre, quer como executora de tarefa, quer como fornecedora ou recebedora de dados e informações documental ou informatizado.

2.2. Abrange em especial a presidência, os setores de recursos humanos e de contabilidade, pelos procedimentos de elaboração e pagamentos da folha.

#### 3 – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Cumprir as solicitações, orientações e determinações emanadas da Unidade de Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle da eficiência operacional, e, da mesma forma, alertar, caso necessário, a unidade de controle interno, sobre alguma mudança ocorrida na contabilidade para sua otimização.

3.2. Manter esta norma a disposição de todos os funcionários da Câmara de Jardim Alegre, cumprindo fielmente as determinações nela inseridas, especialmente, quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

#### 4 – DA FOLHA DE PAGAMENTO

4.1. Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o setor de RH e Contabilidade deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referente, à:

I – Vencimento: Valor fixado pela lei para cada cargo;

II – Adicionais:

- Por tempo de serviço
- De férias
- Insalubridade e periculosidade
- Horas extras
- Etc...

III – Gratificações:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 771**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018**

- 13º vencimento
- Função gratificada

IV – Descontos:

- Previdenciário
- Imposto de renda
- Consignação em folha
- Etc...

4.2. Elaborada a Folha, deverá ser encaminhada ao Controle Interno e a Presidência, nesta ordem, para sua verificação e posterior encaminhamento ao Tesoureiro para pagamento.

4.3. Recebido o relatório da folha de pagamento, com vistas do Presidente e Controle interno, fica autorizado o tesoureiro a efetuar o depósito para cada servidor ou vereador em suas contas bancárias. Havendo convênio com a instituição bancária, poderá ser enviado arquivo ao banco para que o mesmo distribua os referidos valores.

Esta normativa entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir da mesma.

Jardim Alegre, 14 de setembro de 2018.

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Presidente

**Fabio Luiz Spadrizani**  
Controlador Interno